

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL 032/2025 - PRPPG/Unespar
BOLSAS PARA ESTUDANTES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPGs)
STRICTO SENSU DA UNESPAR - FONTE: CNPq/ PIBPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pós-Graduação da Unespar, considerando a Chamada Pública Nº 50/2024 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq),

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o presente Edital de seleção interna, que tem por objetivo selecionar propostas no âmbito da Chamada Pública nº 50/2024 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), referente ao **Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)**, nos termos da **Portaria CNPq nº 2.080/2024**. Esta chamada convida os Programas de Pós-Graduação (PPGs) interessados a submeterem propostas, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Edital e na normativa supracitada.

Art. 2º Definir a distribuição de **três (03) bolsas** destinadas a discentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da **Unespar**, na categoria **Mestrado Acadêmico**, observando as condições previstas neste Edital.

Art. 3º. A Chamada visa a concessão de bolsas de mestrado por meio do apoio a Projetos Institucionais para Pesquisa na Pós-Graduação, atendendo à missão precípua do CNPq de fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

- I. Não será aprovada bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 meses, nem bolsa de doutorado com vigência inferior a 48 meses.
- II. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento das bolsas de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

§ 1º. A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

§ 2º. O aluno beneficiário a ser indicado pelo PPG deverá dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Programa de Pós-Graduação durante a vigência da bolsa e não poderão ter pendências junto ao CADIN - Cadastro Informativo Estadual.

§ 3º. O CNPq recomenda que não seja realizado o fracionamento das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação sucessiva de parcelas de uma mesma bolsa a mais de um(a) estudante, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os objetivos da Chamada.

Art. 4º. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são: Mérito, clareza, relevância e aderência do Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação atinentes aos objetivos desta Chamada: **fomentar atuação em redes, gerar inovação, internacionalização e ser interdisciplinar.**

- I. O PPG deves anexar memorando especificando como o Programa se insere em no mínimo um dos critérios descrito no Art. 4º.
- II. A especificação não poderá ultrapassar 5.000 palavras.
- III. Ao início do memorando o PPG deve informar o numero de alunos matriculados e frequentantes.

- IV. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item descrito no art 4.
- V. A composição final da nota classificatória será baseada nos critérios:

Critério de avaliação	Peso na nota
Fomento da atuação em redes descrito no Art. 4º.I	20
Capacidade de gerar inovação descrito no Art. 4º.I	20
Fomento da internacionalização descrito no Art. 4º.I	20
Atuação interdisciplinar descrito no Art. 4º.I	20
Maior número de alunos (Maior número = 20 pontos. A atribuição das notas aos outros programas será proporcional)	20

- VI. O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, o maior número de alunos do PG.
- VII. É vedado a qualquer membro do Comitê participar do julgamento das propostas se estiver vinculado a um PPG.

Art. 5º. É reservado ao CNPq e Unespar o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar in loco a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

- I. Durante a execução do projeto o CNPq e Unespar poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
- II. Ao final da concessão o bolsista e o PPG deverão prestar contas na forma de relatório encaminhada a PRPPG.
- III. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Unespar.
- IV. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”.
- V. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria e o CNPq deverá ser citado
- VI. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- VII. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1.935/2024).

Art. 6º. A comissão de avaliação deste edital é composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Matheus Amarante do Nascimento, Profª. Drª. Adélli Bortolon Bazza e Prof. Dr. Guilherme Corredato Guerino.

Art. 7º. Os Programas deverão encaminhar a solicitação à Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG, por meio do sistema e-Protocolo (UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD), com as seguintes especificações: destinatário – Adilson Anacleto; assunto – Bolsas CNPq 2025; interessado – [nome do Programa de Pós-Graduação]. A solicitação deverá estar acompanhada do documento previsto no

artigo 4º deste edital.

Art. 8º. Este edital observará o seguinte cronograma:

02 de junho de 2025	Abertura do edital
11 de junho de 2025	Data limite de submissão da proposição do Art. 4º. I.
18 de junho de 2025	Divulgação do resultado
20 de junho de 2025	Data limite de recursos
23 de junho de 2025	Divulgação do resultado final
02 de julho de 2025	Data limite de apresentação da documentação de bolsistas

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pós-graduação/PRPPG e Comissão de Avaliação.

Art. 10. Publique-se na página da PRPPG/Unespar – www.prppg.unespar.edu.br.

Paranavaí, 02 de junho de 2025.

Profa. Dra. Thaís Gaspar Mendes da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 1474/2024-Reitoria/Unespar

Prof. Dr. Adilson Anacleto
Diretor de Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 1411/2024-Reitoria/Unespar